Fls: 1/152
Visto

A **CONTRATADA** se obriga a:

I - Prestar os serviços contratados nos locais determinados, conforme definido na cláusula primeira, de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;

II - Executar rigorosamente o contrato, mantendo a disposição para execução dos serviços pelo menos um profissional habilitado durante toda a vigência do contrato;

III – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários;

IV - Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das atividades;

V – Todas aquelas legalmente impostas e também aquelas previstas no edital de abertura do presente certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – Das Responsabilidades da Contratada.

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – A fiscalização para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pelo **CONTRATANTE**;

II – Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

III – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão e Inexecução.

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 consolidada, ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se o seguinte:

I – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.

IV – A **CONTRATADA**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão, em conformidade com o art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de